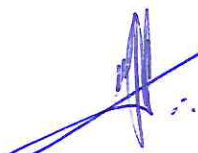
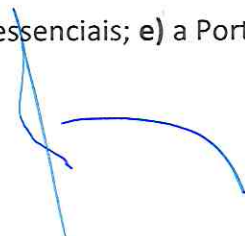


**ATA DA 7ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA
DA EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A – EBC**

CNPJ: 09.168.704/0001-42

NIRE: 53.5.0000348-7

Aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, às nove horas e trinta minutos, por meio de videoconferência via web, devido à classificação do novo Coronavírus (COVID-19), pela Organização Mundial de Saúde - OMS, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia e considerando, ainda, a Medida Provisória nº 927/2020, entre outros normativos, reuniu-se a Diretoria Executiva – DIREX da Empresa Brasil de Comunicação S.A - EBC, em conformidade com os artigos 28 e 60 do Estatuto Social da EBC, aprovado pela Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária de 16/4/2020. A reunião contou com a participação do Diretor-Presidente, **LUIZ CARLOS PEREIRA GOMES**; do Diretor-Geral, **RONI BAKSYS PINTO**; do Diretor de Operações, Engenharia e Tecnologia, **ALEXANDRE HENRIQUE GRAZIANI**; do Diretor de Conteúdo e Programação, **DENILSON MORALES DA SILVA**; do Diretor de Administração, Finanças e Pessoas, **MÁRCIO KAZUAKI FUSISSAVA**; e da Diretora de Jornalismo, **SIRLEI BATISTA**. A reunião contou, ainda, com a presença do Consultor Jurídico, **FRANCISCO DE ASSIS LIMA FILHO**; e da Secretária-Executiva, **ROBERTA ALMEIDA DANTE**, que secretariou a reunião. O Diretor-Presidente, **LUIZ CARLOS PEREIRA GOMES**, saudou os presentes e iniciou a reunião apreciando o seguinte item da pauta: **1. PAUTA DELIBERATIVA: Item 1.1 DELIBERAR** sobre as medidas de prevenção e enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19). Considerando: **a)** a Deliberação DIREX nº 13/2020, de 17 de março de 2020, que trata das medidas de enfrentamento à COVID-19 no âmbito da Empresa Brasil de Comunicação - EBC; **b)** a Portaria Conjunta nº 20/2020, da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia e do Ministério da Saúde, de 18 de junho de 2020, e demais medidas preventivas já adotadas pelas autoridades competentes; **c)** os Decretos nº 10.282, 10.288 e 10.329/20, que definem as atividades e os serviços relacionados à imprensa como essenciais; **d)** a Medida Provisória nº 926/20, que estabeleceu, dentre outros, a radiodifusão de sons e imagens como serviços essenciais; **e)** a Portaria nº 53/20, do Ministério das Comunicações; **f)** a necessidade de



1



**ATA DA 7ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA
DA EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A – EBC**


CNPJ: 09.168.704/0001-42

NIRE: 53.5.0000348-7


manutenção dos serviços essenciais prestados pela EBC; e g) a necessidade de esclarecer os empregados e gestores acerca dos protocolos já adotados em relação à proteção da saúde de todos os integrantes da Empresa, ao afastamento preventivo do ambiente de trabalho e à realização de exames laboratoriais para a detecção da COVID-19, a DIREX **APROVOU** as medidas de prevenção e enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19), nos termos da Deliberação nº 46/2020. A reunião foi encerrada às dez horas. Esta Ata, após lida e aprovada, foi assinada pelos membros da Diretoria Executiva e pela Secretária-Executiva, **ROBERTA ALMEIDA DANTE**, que secretariou a reunião.


LUIZ CARLOS PEREIRA GOMES
Diretor-Presidente

RONI BAKSYS PINTO
Diretor-Geral


ALEXANDRE HENRIQUE GRAZIANI
Diretor de Operações, Engenharia e Tecnologia


DENILSON MORALES DA SILVA
Diretor de Conteúdo e Programação


MÁRCIO KAZUAKI FUSISSAVA
Diretor de Administração, Finanças e Pessoas


SIRLEI BATISTA
Diretora de Jornalismo

ROBERTA ALMEIDA DANTE
Secretária-Executiva

**ATA DA 7ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA
DA EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A – EBC**

CNPJ: 09.168.704/0001-42

NIRE: 53.5.0000348-7

ANEXO

DELIBERAÇÃO

Deliberação nº 46/2020: ESTABELECIDOS no âmbito da Empresa Brasil de Comunicação os seguintes protocolos para o enfrentamento da COVID-19: **1.** Os empregados em regime de trabalho presencial que apresentem sinais ou sintomas compatíveis com a COVID-19, ou que tiverem apresentado resultado laboratorial positivo, deverão ser imediatamente afastados por 14 dias, aplicando-se a eles as seguintes situações: **a)** Para o retorno, o empregado deverá obrigatoriamente se submeter ao exame de sorologia após o 14º (décimo quarto) dia de afastamento, ou após tratamento médico; e **b)** O empregado somente retornará ao trabalho presencial caso apresente resultado que comprove não estar mais em período de transmissão. **2.** Os empregados em regime de trabalho presencial que tiverem contato com pessoas que apresentem sinais/sintomas/confirmação da COVID-19, no ambiente de trabalho, deverão ser imediatamente afastados, aplicando-se a eles as seguintes situações: **a)** O retorno do empregado ocorrerá após o período de 14 dias ou, nos casos em que houver necessidade do serviço em regime presencial, após a realização do respectivo exame laboratorial com resultado negativo; e **b)** Caso o resultado seja positivo, o empregado deverá seguir o protocolo previsto no item 1, e somente retornará ao trabalho presencial caso apresente resultado que comprove não estar mais em período de transmissão. **3.** As Diretorias deverão providenciar para que todo o empregado que

**ATA DA 7ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA
DA EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A – EBC**

CNPJ: 09.168.704/0001-42

NIRE: 53.5.0000348-7

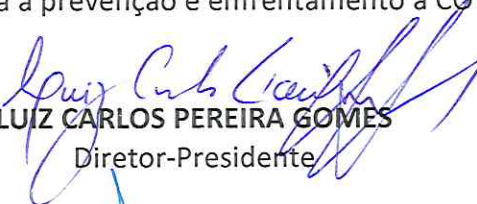
retornar de viagem a serviço da Empresa permaneça afastado por um período de 14 dias ou, nos casos em que houver necessidade do serviço em regime presencial, seja ele submetido à testagem por exame laboratorial, aplicando-se as seguintes situações: a) Caso o resultado seja positivo, o empregado deverá seguir o protocolo previsto no item 1, e somente retornará ao trabalho presencial caso apresente resultado que comprove não estar mais em período de transmissão; e b) Caso o resultado seja negativo, o empregado está apto para o retorno ao trabalho presencial. 4. No âmbito da EBC, uso de máscaras de proteção facial é obrigatório para todos nos espaços públicos, áreas técnicas, ambientes coletivos de trabalho e nos veículos de transporte da Empresa, na sede e regionais. 5. Todos os empregados, prestadores de serviços e visitantes, ao adentrarem às instalações da EBC, deverão submeter-se à aferição de temperatura. 6. Todos os empregados, estagiários e menores aprendizes em trabalho presencial deverão seguir, obrigatoriamente, as medidas individuais de enfrentamento à COVID-19, a saber: a) Lavar frequente as mãos com água e sabonete, alternativamente higienizar as mãos com álcool líquido ou em gel; b) Encaminhar ao SESMT, pelo endereço eletrônico: servicomedico@ebc.com.br, os atestados emitidos pelo médico externo e os resultados dos testes para a COVID-19 com resultado positivo ou negativo; c) Ao tossir ou espirrar, cobrir o nariz e boca com lenço ou com o braço, e não com as mãos; d) Evitar tocar olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas. Ao tocar, lavar sempre as mãos como já indicado; e) Não compartilhar objetos pessoais; f) Evitar

**ATA DA 7ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA
DA EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A – EBC**


CNPJ: 09.168.704/0001-42

NIRE: 53.5.0000348-7


aglomeração de pessoas, sobretudo em ambientes onde não seja possível garantir a ventilação adequada; e g) Organizar as estações de trabalho com os materiais estritamente necessários para o desempenho das atividades laborais, a fim de facilitar a limpeza e a higienização. 7. A definição sobre o trabalho em regime presencial ou remoto deve observar as estipulações já previstas na Deliberação Nº 13/2020. Nos casos previstos nesta Deliberação, os exames laboratoriais serão encaminhados e custeados pela Empresa. Os casos omissos serão submetidos à direção da Empresa. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação e convalida todas as medidas anteriormente adotadas para a prevenção e enfrentamento à COVID-19.



LUÍZ CARLOS PEREIRA GOMES
Diretor-Presidente


RONI BAKSYS PINTO
Diretor-Geral


ALEXANDRE HENRIQUE GRAZIANI
Diretor de Operações, Engenharia e Tecnologia


DENILSON MORALES DA SILVA
Diretor de Conteúdo e Programação


MÁRCIO KAZUAKI FUSISSAVA
Diretor de Administração, Finanças e Pessoas


SIRLEI BATISTA
Diretora de Jornalismo